

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA A ATLETAS NÃO  
PROFISSIONAIS****PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 - PROGRAMA BOLSA ATLETA SESI**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Espírito Santo - SESI/DR/ES faz saber aos interessados, a publicação do **Processo Seletivo 02/2026**, para **concessão de bolsas a atletas não profissionais**, selecionados, conforme estabelecido a seguir.

**1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

- 1.1.** O programa de concessão de bolsas para atletas não profissionais do SESI visa fomentar o esporte e a qualidade de vida das pessoas, promovendo a **inclusão social, o desenvolvimento de talentos esportivos, a permanência dos estudantes na escola e a formação integral por meio da prática esportiva.**
- 1.2.** Este chamamento tem por objetivo fomentar o esporte, a qualidade de vida e promoção à saúde das pessoas, mediante a concessão de bolsa a atletas, promovendo o fortalecimento da marca institucional do SESI.
- 1.3.** A seleção é destinada a estudantes-atletas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo e pratiquem uma das modalidades esportivas contempladas.
- 1.4.** Os candidatos contemplados que efetuarem matrícula em unidade escolar da Rede SESI, **terão direito à bolsa de 100% para o ano letivo de 2027.**

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo site <http://findes.online/bolsaatletasesi2027>, **até às 23h59min do dia 19/07/2026.**
- 2.2.** O período de inscrição observará o cronograma constante do item 7 deste Processo Seletivo.
- 2.3.** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4.** A participação no Processo Seletivo **não garante a concessão da bolsa.**
- 2.5.** Participarão deste Processo Seletivo as unidades da Rede SESI de Educação do Espírito Santo relacionadas no **Anexo I.**
- 2.6.** Poderão se inscrever estudantes-atletas que atendam aos requisitos

estabelecidos neste Edital, observadas as categorias e modalidades esportivas previstas no **item 3**.

## **2.7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para participar do Processo Seletivo Bolsa Atleta nº 02/2026, o candidato deverá:

**2.7.1.** Preencher a ficha de inscrição no site <http://findes.online/bolsaatletasesi2027>;

**2.7.2.** Ser brasileiro, residente e domiciliado no Estado do Espírito Santo;

**2.7.3.** Ter idade entre 11 (onze) e 17 (dezessete) anos durante o ano letivo de vigência da Bolsa Atleta, observado o enquadramento na categoria para a qual estiver inscrito.

**2.7.4.** Ter obtido classificação entre os 8 (oito) primeiros colocados em competição oficial, de âmbito estadual, nacional ou internacional, na modalidade esportiva para a qual pleiteia a Bolsa Atleta;

**2.7.5.** Não possuir bolsa, patrocínio ou apoio financeiro vigente concedido por outras entidades do Sistema "S" ou por empresas que possam gerar conflito de interesses com o SESI;

**2.7.6.** Não possuir registro de sanção disciplinar aplicada no âmbito esportivo e/ou escolar nos últimos 12 (doze) meses;

**2.7.7.** Estar regularmente matriculado em instituição de ensino no momento da inscrição e ter obtido, no último ano letivo concluído, desempenho acadêmico superior à média de aprovação adotada pela instituição de ensino e frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

**2.7.8.** Comprometer-se a representar o SESI/DR-ES nos termos deste Edital.

## **2.8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.8.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida no site <http://findes.online/bolsaatletasesi2027>;

**2.8.2.** O candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

**2.8.2.1.** Certidão de nascimento ou RG;

**2.8.2.2.** Currículo Esportivo Comprovado, conforme modelo constante do **Anexo II**;

- 2.8.2.3.** Declaração de filiação emitida pela Federação ou Confederação da modalidade, quando aplicável, conforme **Anexo III**;
- 2.8.2.4.** Declaração de isenção de filiação, quando aplicável, conforme **Anexo IV**;
- 2.8.2.5.** Relatório comportamental da instituição de ensino e do centro esportivo, conforme **Anexo V** ou documento equivalente;
- 2.8.2.6.** Declaração de não utilização de substâncias proibidas, conforme **Anexo VI**;
- 2.8.2.7.** Declaração de Ausência de Conflitos, conforme **Anexo VII**;
- 2.8.2.8.** Declaração ou comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino, comprovando a matrícula regular do candidato no ano letivo em que for realizada a inscrição;
- 2.8.2.9.** Boletim escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, **referente ao último ano letivo concluído**, que comprove desempenho acadêmico superior à média de aprovação adotada pela instituição e frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
- 2.9. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, completos, legíveis e com resolução mínima de 300 dpi.**
- 2.10.** Os documentos exigidos para a inscrição deverão estar atualizados e ter sido emitidos no ano de realização deste Processo Seletivo, ressalvado o boletim escolar ou a declaração de desempenho acadêmico e frequência, que deverá referir-se ao último ano letivo concluído.
- 2.11.** Os modelos constantes dos anexos deste Processo Seletivo constituem referência para apresentação das informações exigidas, sendo admitidos documentos emitidos em modelo próprio pelas instituições competentes, **desde que contendam, no mínimo, as informações previstas no respectivo anexo e permitam a adequada análise e validação pela Comissão Avaliadora.**
- 2.12.** Declarações, certidões, rankings, resultados, atas e demais documentos comprobatórios deverão conter, quando aplicável, a identificação da entidade emissora, a data de emissão e a identificação do atleta.
- 2.13.** A Comissão Avaliadora poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos exclusivamente para validação, conferência ou melhor análise da documentação apresentada no ato da inscrição, quando julgar necessário.

**2.14. O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de documentação obrigatória implicará o indeferimento da inscrição.**

**2.15.** Identificada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será **considerada válida apenas a última inscrição realizada**, observadas a data e a hora do envio.

**2.16.** O SESI não se responsabiliza por falhas técnicas ou de conexão que impossibilitem a conclusão da inscrição.

### **3. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

As bolsas de estudo previstas neste Edital serão ofertadas nas modalidades e categorias esportivas descritas a seguir:

#### **3.1. DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS:**

**a. Atleta Base:** Categoria destinada a estudantes-atletas com idade entre 11 (onze) e 14 (quatorze) anos, durante o ano de vigência da Bolsa Atleta, regularmente matriculados em instituição de ensino, que participem sistematicamente de programas de formação esportiva, com vistas ao desenvolvimento técnico e educacional e à iniciação ao esporte de rendimento.

**b. Atleta Nacional:** Categoria destinada a estudantes-atletas com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, durante o ano de vigência da Bolsa Atleta, regularmente matriculados em instituição de ensino, que possuam participação e resultados em competições oficiais de âmbito nacional ou internacional, reconhecidas pelas respectivas entidades de administração do desporto, evidenciando elevado nível de desempenho esportivo.

**3.1.1.** O candidato será enquadrado na categoria correspondente à sua idade na data da inscrição, sendo vedada a inscrição em categoria diversa daquela de seu enquadramento etário.

#### **3.2. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS**

##### **Modalidades Individuais:**

- Atletismo
- Judô
- Jiu-Jitsu
- Taekwondo
- Karatê
- Westerling
- Natação
- Voleibol de praia
- Ginástica Rítmica

- Ginástica Artística

#### **Modalidades Coletivas:**

- Futebol
- Handebol
- Basquetebol
- Voleibol

**3.3.** Serão ofertadas **10 (dez) vagas** disponíveis para cada unidade Escolar do SESI-ES, conforme regras deste instrumento.

**3.4.** O preenchimento das vagas observará a classificação dos candidatos e a disponibilidade existente na série/ano e unidade escolar pretendidas no momento da inscrição.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Avaliadora conforme item 4.9.

**4.2.** A classificação dos candidatos ocorrerá em regime de ampla concorrência, observada a unidade escolar escolhida no ato da inscrição, independentemente da modalidade esportiva ou da categoria da bolsa.

**4.3.** A classificação dos candidatos habilitados será realizada **em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise do Currículo Esportivo, conforme Item 4.8.**

**4.4.** Somente serão considerados aptos à classificação os candidatos que obtiverem **pontuação mínima de 30 (trinta) pontos** na Análise do Currículo Esportivo.

**4.5.** Serão contemplados com a Bolsa Atleta os candidatos mais bem classificados em ordem decrescente, até o limite de vagas previsto neste Edital.

**4.6.** Os documentos apresentados para fins de pontuação deverão conter informações suficientes para comprovação das informações declaradas, incluindo, quando aplicável, a identificação da entidade emissora, do atleta e do evento esportivo correspondente.

**4.7.** Ocorrendo empate de nota na classificação de candidatos, será obedecida a seguinte sequência de **critérios para desempate:**

- 1º. Menor idade do candidato;
- 2º. Data e horário da inscrição;
- 3º. Sorteio.

#### 4.8. Tabela 1 - Critérios de Avaliação e Pontuação do Currículo Esportivo:

Tabela 1 – Critérios de Avaliação e Pontuação do Currículo Esportivo					
Critério	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Forma de Comprovar
Nível de Participação	10 pontos	8 pontos	5 pontos	1 ponto	Currículo Esportivo Comprovado
Títulos Conquistados (1º lugar)	10 pontos	8 pontos	5 pontos	1 ponto	Currículo Esportivo Comprovado
Classificação Obtida em Competições Oficiais	1º lugar (30 pontos) 2º ao 3º lugar (25 pontos) 4º ao 8º lugar (20 pontos)	1º lugar (20 pontos) 2º ao 3º lugar (15 pontos) 4º ao 8º lugar (10 pontos)	1º lugar (12 pontos) 2º ao 3º lugar (10 pontos) 4º ao 8º lugar (6 pontos)	1º lugar (4 pontos) 2º ao 3º lugar (3 pontos) 4º ao 5º lugar (2 pontos) A partir do 6º lugar (1 ponto)	Currículo Esportivo Comprovado

**Observação:** Para fins de enquadramento e pontuação, somente serão consideradas competições oficialmente reconhecidas ou chanceladas pelas respectivas entidades de administração do desporto (federações, confederações ou organismos esportivos competentes). A denominação do evento, por si só, não caracterizará seu enquadramento como competição regional, estadual, nacional ou internacional.

#### 4.9. A Comissão Avaliadora responsável pela análise e classificação dos candidatos será composta por, no mínimo:

- 01 (um) representantes técnicos das unidades escolares do SESI/DR-ES;
- 02 (dois) representante da Gerência de Educação Básica ou da Gerência SESI Saúde.

**4.9.1.** A Comissão Avaliadora poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou realizar diligências junto às entidades emissoras para validação das informações apresentadas. Constatada a impossibilidade de comprovação ou a falsidade das informações, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

**4.9.1.1.** A solicitação de documentos complementares **não** confere ao candidato o direito de apresentar documento obrigatório não encaminhado no ato da inscrição, nem de substituir ou complementar documentação cuja apresentação era exigida por este Edital, restringindo-se à validação ou ao esclarecimento da documentação

originalmente apresentada.

## **5. DA CONVOCAÇÃO**

- 5.1.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Processo Seletivo serão convocados para os procedimentos de matrícula e assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Atleta.
- 5.2.** A convocação observará a ordem de classificação final dos candidatos.
- 5.3.** O não comparecimento para realização da matrícula, a não assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Atleta ou a não apresentação da documentação exigida nos prazos estabelecidos implicará a perda do direito à bolsa.
- 5.4.** Na hipótese de desistência, perda da bolsa ou não efetivação da matrícula, poderão ser convocados os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação.

## **6. DO RESULTADO**

- 6.1.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.
- 6.2.** As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas, não cabendo recurso administrativo quanto à análise da documentação, ao atendimento dos requisitos de habilitação ou à aplicação dos critérios de classificação.
- 6.3.** A 2ª chamada será realizada caso restem vagas não ocupadas após a 1ª chamada, convocando-se candidatos classificados imediatamente subsequentes até o limite de vagas remanescentes.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas/Prazos</b>
Período de inscrições	03/07/2026 a 19/07/2026
Divulgação dos resultados	27/07/2026
Matrícula dos classificados – <b>1ª Chamada</b>	28/07/2026 a 29/07/2026
Convocação e Matrícula dos classificados – <b>2ª Chamada</b> - (caso haja vaga)	30/07/2026 a 31/07/2026

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 8.1.** A concessão da bolsa ao candidato será efetivada segundo classificação, preenchimento das vagas, aceitação do turno informado no ato da assinatura da Ficha de Matrícula 2027 e do Termo de Concessão da Bolsa Atleta e **entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.**
- 8.2.** A Bolsa Atleta Estudante será concedida após a análise das comprovações e da classificação dentro do número de bolsas ofertadas para a modalidade esportiva selecionada.
- 8.3.** O benefício estudantil é pessoal e intransferível e será concedido em apenas uma modalidade esportiva.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Os atletas contemplados com as bolsas deverão:

- 9.1.1.** Representar institucionalmente o SESI/DR-ES em suas atividades esportivas, por meio da utilização de materiais institucionais fornecidos pela instituição, da realização de registros fotográficos, da divulgação de resultados e de outras ações de visibilidade previamente orientadas pelo SESI, observadas as regras e limitações estabelecidas pelas entidades organizadoras das competições e pelas respectivas modalidades esportivas.
- 9.1.2.** Participar de, no mínimo, 02 (dois) eventos institucionais e/ou ações sociais promovidos pelo SESI/DR-ES durante o período de vigência da bolsa.
- 9.1.3.** Manter conduta compatível com os princípios educacionais, esportivos e institucionais do SESI, abstendo-se da prática de atos que possam comprometer sua imagem ou a imagem da instituição.
- 9.1.4.** Apresentar relatórios trimestrais de desempenho esportivo, conforme orientações da instituição.

- 9.1.5.** Comunicar à gestão escolar e/ou à coordenação responsável sua participação em competições, bem como os resultados obtidos.
- 9.1.6.** Observar e cumprir as diretrizes educacionais, normas institucionais e regulamentos do SESI/DR-ES, incluindo aquelas previstas no Regimento Escolar, no Manual do Aluno e nos demais instrumentos normativos aplicáveis.
- 9.1.7.** Arcar com as despesas relativas a inscrições em competições, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos inerentes à sua participação em eventos esportivos, salvo quando expressamente assumidos pelo SESI.
- 9.1.8.** O atleta deverá conciliar suas atividades esportivas com as atividades escolares, não podendo os treinamentos regulares coincidir com o período de aulas, ressalvadas as ausências decorrentes de competições oficiais devidamente justificadas.

## **10. DA MATRÍCULA**

- 10.1.** A efetivação da matrícula será de responsabilidade dos responsáveis legais pelo aluno e deverá ser realizada conforme o cronograma estabelecido no item 7 deste processo seletivo.
- 10.2.** O SESI/DR-ES definirá os procedimentos, prazos e meios para realização da matrícula, de acordo com suas normas e procedimentos internos.
- 10.3.** A aprovação neste Processo Seletivo e a concessão da Bolsa Atleta não asseguram vaga em turno específico, cabendo ao SESI/DR-ES definir a alocação do candidato conforme a disponibilidade de vagas existente na unidade escolar.
- 10.4.** As orientações e formas de matrícula serão divulgadas juntamente com o resultado dos candidatos classificados.
- 10.5.** O cancelamento da matrícula é prerrogativa da escola, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação ou quaisquer outras limitações impeditivas do candidato classificado no Processo Seletivo.
- 10.6. Caso haja desistência de candidatos classificados convocados para a matrícula ou matriculados, será chamado o próximo candidato classificado, até 19/12/2026.**
- 10.7.** Perderá o direito à vaga o candidato cujo responsável não respeitar as regras deste processo seletivo e/ou o cronograma do item 7.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

### **11.1. Documentos solicitados na matrícula:**

- Certidão de nascimento do candidato;
- CPF do candidato;
- Carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais;
- Comprovante de residência recente do responsável (dos últimos 03 meses);
- Currículo esportivo atualizado (o documento deverá ser assinado pelo centro de treinamento do aluno-atleta ou pelo seu treinador);

**11.2.** Os documentos apresentados pelo candidato durante a etapa de inscrição poderão ser utilizados para fins de efetivação da matrícula, sendo compartilhados com a unidade escolar do SESI/DR-ES para a qual o candidato for convocado, observado o disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

**11.3.** Sendo a matrícula realizada no formato online, ao digitalizar os documentos solicitados, o candidato deverá estar atento às especificações do envio do documento que será utilizado para a realização da matrícula.

**11.3.1.** Caso o documento esteja ilegível, a matrícula não será realizada e o responsável será notificado a comparecer presencialmente na unidade escolar afim de efetivar a matrícula munido de todos os documentos necessários para esta finalidade.

**11.3.2.** O não comparecimento para a efetivação da matrícula ocasiona a perda do direito a bolsa/vaga, e a unidade convocará o próximo classificado da lista.

**11.4.** A matrícula será considerada efetivada quando o responsável pelo candidato apresentar toda a documentação solicitada pela escola e assinar a Ficha de Matrícula 2027 do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão da Bolsa Atleta.

## **12. DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDOS**

**12.1.** O candidato contemplado com a Bolsa Atleta, perderá o direito à bolsa, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Comprovação de falsidade, fraude, omissão de informações relevantes ou apresentação de documentação inidônea durante o processo seletivo ou no período de vigência da bolsa.

- 12.1.2.** Aplicação de sanção disciplinar definitiva relacionada à prática de doping, fraude esportiva, corrupção ou outra conduta ilícita incompatível com os objetivos do Programa.
- 12.1.3.** Cometimento de ato indisciplinar grave e/ou ato infracional, nos termos do Regimento Escolar, do Manual do Aluno e demais normativos institucionais aplicáveis.
- 12.1.4.** Descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Concessão da Bolsa, sem justificativa aceita pelo SESI/DR-ES.
- 12.1.5.** Abandono da prática esportiva da modalidade que fundamentou a concessão da bolsa, sem justificativa aceita pelo SESI/DR-ES.
- 12.1.6.** Não apresentação dos relatórios e documentos exigidos para acompanhamento do desempenho esportivo, após solicitação formal da instituição.
- 12.1.7.** Ausência injustificada em 02 (dois) ou mais eventos institucionais promovidos pelo SESI/DR-ES para os quais tenha sido regularmente convocado.
- 12.1.8.** Descumprimento dos requisitos acadêmicos e de frequência escolar estabelecidos neste Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** O SESI/DR-ES reserva-se o direito de cancelar, suspender, prorrogar ou alterar as disposições deste Edital, total ou parcialmente, por motivos de interesse institucional, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária ou determinação legal, mediante justificativa formal e divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza aos candidatos ou interessados.
- 13.2.** A concessão da Bolsa Atleta não gera vínculo empregatício, funcional, associativo ou contratual de qualquer natureza entre o atleta e o SESI/DR-ES, constituindo benefício concedido nos termos deste Edital, em caráter temporário e condicionado ao cumprimento dos requisitos e obrigações nele previstos.12.5
- 13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e homologados pela Gerência Executiva de Educação.
- 13.4.** Os resultados divulgados não serão passíveis de recurso por parte dos candidatos/responsáveis.
- 13.5.** O candidato receberá os serviços educacionais com bolsa de estudos de 100% sobre o valor da Tabela de Valores em vigor nos meses de janeiro a

dezembro de 2027, desde que não perca o direito à bolsa de estudo, conforme previsto no item 12.

**13.5.1.** A manutenção da bolsa de estudos para os anos letivos subsequentes ao período **mencionado no item 12.5**, poderá ocorrer mediante análise e deliberação da Gerência Executiva de Educação, observadas as diretrizes institucionais vigentes e desde que permaneçam atendidos todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital aos quais o candidato se submeteu.

**13.6.** O material didático está contemplado na gratuidade.

**13.7.** Não estão incluídos na gratuidade os serviços especiais de reforço, adaptação e reciclagem, transporte escolar, opcionais e de uso facultativo, traslados dos alunos do Sesi para o Senai e vice-versa, uniformes, escolinhas de esporte, serviços extracurriculares oferecidos no contraturno, segunda chamada de avaliações ou segunda via de documentos e demais atividades não curriculares, assistência odontológica, lanche escolar, despesas com visitas de estudo/viagens de cunho pedagógico, materiais paradidáticos, reposição em caso de perda/inutilização de materiais fornecidos pela escola por culpa do aluno e equipamento de proteção individual (EPI) que poderão ser objeto de ajustes à parte.

**13.8.** A classificação no Processo Seletivo não significa garantia de vaga.

**13.9.** Ao participar deste processo seletivo, o responsável está ciente e concorda com o tratamento dos dados pessoais tratados no âmbito do processo seletivo que serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

**13.9.1.** Análise e avaliação da elegibilidade dos candidatos;

**13.9.2.** Comunicação com os candidatos sobre as etapas do processo seletivo;

**13.9.3.** Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias relacionadas ao programa de bolsas de estudos;

**13.9.4.** Oferta e divulgações de produtos Sesi e comunicações da escola;

**13.10.** Para a participação no processo seletivo, poderão ser tratados os seguintes dados pessoais: nome completo, número de CPF, endereço, data de nascimento, contatos (telefone e e-mail), histórico acadêmico, dados socioeconômicos, bem como os dados indicados nas cláusulas 2 e 11.

**13.11.** Os dados pessoais fornecidos poderão ser compartilhados com:

**13.11.1.** Instituições parceiras ou patrocinadoras do programa de bolsas de estudos, exclusivamente para as finalidades descritas neste processo seletivo;

- 13.11.2.** Autoridades governamentais, quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- 13.12.** Os dados pessoais serão armazenados em ambiente seguro e controlado, observando-se as melhores práticas de segurança da informação, e serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades mencionadas, ou pelo prazo exigido por lei.
- 13.13.** Este Processo Seletivo entra em vigor nesta data e deve ser divulgado nas escolas da Rede Sesi/ES de Educação e público.

Vitória/ES, 30 de junho de 2026.

**Geferson Luiz dos Santos**  
Superintendente  
**SESI-DR/ES**

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente): 0800 102 0880

**ANEXO I****ESCOLAS DO SESI - DR/ES VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO**

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
CAT Sérgio Rogério de Castro <b>(Sesi Aracruz)</b>	R. Ephifânio Pontin, Nº 985, Vila Nova, Aracruz/ES - CEP: 29194-611
CAT Hércio Rezende Dias <b>(Sesi Araçás)</b>	Polo Empresarial Novo México, nº 2.615, Bairro Novo México, Vila Velha/ES - CEP: 29104-360
CAT Jones dos Santos Neves <b>(Sesi Cachoeiro)</b>	Rua Domingos Alcino Dadalto, 2/46, Alto Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29315-314
CAR Barbara Monteiro Lindemberg <b>(Sesi Campo Grande)</b>	Rua Viana, nº 325, Vila Capixaba - Cariacica/ES - CEP: 29148-170
CEBP Henrique Meyerfreund <b>(Sesi Civit)</b>	Av. Paulo Miguel Bohomoletz - Civit I, Nº 520, Serra/ES - CEP: 29168-010
CAT Arlethe Zorzanelli Buaiz <b>(Sesi Cobilândia)</b>	Rua Japeri, 201, Cobilândia, Vila Velha/ES - CEP: 29111-095
CEB Raul Giuberti <b>(Sesi Colatina)</b>	Rod. Do Café, Gether Lopes de Farias, Nº 225, Morada do Sol, Colatina/ES - CEP: 29704-885
CAT José Tarquínio da Silva <b>(Sesi Jardim da Penha)</b>	Rua Tupinambás, Nº 240, Jardim da Penha, Vitória/ES - CEP: 29060-810
CAT Laura Nascimento Loureiro <b>(Sesi Laranjeiras)</b>	Av. Eldes Scherrer Souza, 96, Civit II Laranjeiras, Serra/ES - CEP: 29165-130
CAT Eurico de Aguiar Salles <b>(Sesi Linhares)</b>	Av. Filogônio Peixoto, nº 396, Aviso, Linhares/ES - CEP: 29901-627
CAT Jose Meira Quadros <b>(Sesi Maruípe)</b>	Rua José Mota Fraga, 480, Maruípe, Vitória/ES - CEP: 29048-210
CAT Arnaldo Magalhães Filho <b>(Sesi Porto Santana)</b>	Rua do Sesi, nº 267 , Porto de Santana, Cariacica/ES - CEP: 29153-076

**ANEXO II****CURRÍCULO ESPORTIVO - PROGRAMA BOLSA ATLETA SESI DR/ES**

---

**1. DADOS PESSOAIS****Nome completo:**

---

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**RG:** \_\_\_\_\_**Endereço:**

---

**Cidade/UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_**Telefone/WhatsApp:**

---

**E-mail:**

---

---

**2. DADOS ESPORTIVOS****Modalidade:**

---

**Prova / Categoria** (ex.: 100 m rasos, Sub-14):

---

**Clube / Associação:**

---

**Federação / Entidade de administração do desporto:**

---

---

### 3. HISTÓRICO DE COMPETIÇÕES E RESULTADOS

Preencher do resultado mais recente para o mais antigo, dentro do período previsto no edital.

Ano	Nome da Competição	Nível	Cidade/UF/País	Prova/Categoria	Colocação	Entidade

Tabela 1: Histórico de Competições e Resultados

### DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações inverídicas pode implicar cancelamento da bolsa e demais sanções previstas em edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) atleta:

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos):

\_\_\_\_\_

Obs.: Este documento deve ser acompanhado de cópias autenticadas de comprovantes (fotos) de participação e resultados em competições referenciadas no currículo esportivo.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO**

A **[nome completo da entidade]**, entidade **[regional/nacional]** de administração da modalidade **[nome da modalidade]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins que o(a) atleta **[nome completo do atleta]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, está regularmente federado(a) junto a esta entidade, estando sua filiação ativa na presente data.

Esta declaração atende ao disposto no edital do Programa Bolsa Atleta SESI DR/ES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome do responsável]  
[Cargo do responsável]  
[Nome da entidade]  
[Telefone / e-mail para contato]  
[Assinatura e carimbo da entidade]

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE FILIAÇÃO**

A [nome completo da entidade], entidade [regional/nacional] de administração da modalidade [nome da modalidade], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins que, conforme regulamento vigente da modalidade, não é exigido vínculo de filiação de atletas para participação em competições oficiais.

Dessa forma, o(a) atleta [nome completo do atleta], portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, está dispensado(a) de vínculo de filiação junto a esta entidade.

Esta declaração atende ao disposto no edital do Programa Bolsa Atleta SESI DR/ES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[Nome do responsável]  
[Cargo do responsável]  
[Nome da entidade]  
[Telefone / e-mail para contato]  
[Assinatura e carimbo da entidade]

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE  
(CONFEDERAÇÃO)**

*(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)*

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na **CATEGORIA**, nos termos do Processo Seletivo 02/2026 do Programa Bolsa Atleta SESI DR-ES e suas alterações:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. É filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte **NOME DA FEDERAÇÃO**; *(caso haja)*
3. Obteve a **XX** classificação na **PROVA XXXXX** *(caso haja)*, na **MODALIDADE XXXXX**, no **EVENTO, NACIONAL/INTERNACIONAL**, realizado no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[Nome do responsável]

[Cargo do responsável]

[Nome da entidade]

[Telefone / e-mail para contato]

[Assinatura e carimbo da entidade]

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS****Dados do Atleta:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Instituição/Clube: \_\_\_\_\_

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, e para fins de participação no Edital de Bolsa Atleta SESI DR/ES, que:

1. Tenho conhecimento das normas nacionais e internacionais de controle antidopagem estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) e a World Anti-Doping Agency (WADA);
2. Não faço uso de substâncias, métodos ou recursos proibidos pelas normas nacionais e internacionais de controle antidopagem vigentes;
3. Comprometo-me a observar as normas antidopagem aplicáveis à minha modalidade esportiva e a verificar previamente a regularidade de medicamentos ou tratamentos eventualmente utilizados;
4. Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar minha desclassificação do processo seletivo, a perda da bolsa concedida e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e assumo total responsabilidade por seu conteúdo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do atleta: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal (se menor): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Bolsa Atleta SESI/DR-ES – Edital nº 02/2026, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de estudos, patrocínio, apoio financeiro ou benefício equivalente concedido por outra entidade integrante do Sistema "S" ou por empresa cuja concessão possa gerar conflito de interesses com o Serviço Social da Indústria - SESI/DR-ES, conforme as regras estabelecidas no Edital.
2. Estou ciente de que a concessão de bolsa, patrocínio ou apoio financeiro em desacordo com as disposições do Edital poderá acarretar minha desclassificação do processo seletivo ou a perda da Bolsa Atleta, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
3. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao SESI/DR-ES qualquer alteração nas informações ora declaradas que possa configurar situação de conflito de interesses ou descumprimento dos requisitos previstos no Edital.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do atleta:** \_\_\_\_\_

**Nome legível:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável legal (se menor):** \_\_\_\_\_

**Nome legível:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_